



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



LEI Nº 015/2026

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 38, de 30 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cabralia Paulista, e dá outras providências.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 38, de 30 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cabralia Paulista, até **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior tem por objetivo garantir a continuidade das metas e estratégias do atual Plano Municipal de Educação, até a elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação decenal.

Art. 3º A prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação observa a extensão da validade do Plano Nacional de Educação (PNE), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o PNE instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 24 de março de 2026.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal